



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete da Prefeita – GAPRE

**Lei Municipal Nº. 366, de 21 de janeiro de 2020.**

*Fixa o salário mínimo para os servidores públicos do município de Barra de Santana para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.*

A PREFEITA COSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O salário mínimo dos servidores públicos do município de Barra de Santana fica estabelecido em R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais).

**Art. 2º.** Os efeitos pecuniários deste reajuste vigorarão a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, previstas no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2020.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 21 de janeiro de 2020.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
**Prefeita Constitucional**